



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO n° 140/2020**

PUBL CADO

1,03 02/2020

Amanda Santos  
Chefe de Serviços Especiais  
de Publicidade e Assessoria Administrativa  
CPF 078 387 579 41 Dec n 3/ 2017

Dispõe sobre a **prorrogação das medidas** do funcionamento dos setores públicos e privados, a situação de Emergência Pública no Município de Santo Estevão, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO as ações discutidas pelo Comitê Municipal de Saúde,

CONSIDERANDO as medidas de segurança adotadas no município e as positivas verificadas no combate a disseminação do coronarivirus,

CONSIDERANDO a manifestação do vírus em outros países, estados da federação do Brasil e municípios vizinhos e o aumento abrupto dos casos,

CONSIDERANDO a necessidade de criar condições seguras e responsáveis para permitir a retomada gradual das atividades profissionais no município,

Considerando o trabalho exaustivo das equipes fiscalizadoras de saúde do município, da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, Guarda Municipal e Secretaria de Obras de Santo Estevão,

Considerando a Lei Estadual n° 14 258, de 14 de abril de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade de uso e fornecimento de máscaras em estabelecimentos públicos, industriais, comerciais, bancários, rodoviários, metroviários e de transporte de passageiros nas modalidades pública e privada, como medida de enfrentamento à disseminação do novo coronavírus, causador da COVID-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ESTEVÃO  
Estado da Bahia  
Gabinete do Prefeito

Considerando o quanto já previsto nos Decretos Municipais 79, 83, 85, 86, 87, 91, 96, 114, 117, 129, 132, 134 e 136/2020 que tratam também da pandemia do coronavírus,

Considerando as recomendações expedidas pela 1ª Promotoria de Justiça de Santo Estevão tombada sob o nº 279 9 94563/2020,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam mantidos e prorrogados até a zero hora do dia 17 de julho de 2020 o decreto nº 136 de 25 junho de 2020

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos jurídicos

Santo Estevão, 03 de julho de 2020

Rogério dos Santos Costa

Prefeito

Ricardo O Rebelo de Matos

Procurador Geral do Município